



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

### PROJETO BÁSICO

#### **GALPÃO NO ASSENTAMENTO HERANÇA DO CONTESTADO**

##### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na **execução de obra de engenharia para construção de galpão no Assentamento Herança do Contestado**, localizado na área rural Fazenda do Potreiro, no município de Mafra/SC, cujas coordenadas são: -26.157049, -49.773125. A execução compreende a inclusão do fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, garantindo a observância das normas vigentes e o atendimento aos padrões de qualidade requeridos pela Administração Pública.

##### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os quantitativos e respectivos descritivos dos itens a serem executados são os discriminados nos anexos técnicos deste Projeto Básico, os quais definem os requisitos de qualidade e desempenho necessários ao objeto.

##### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A justificativa e o objetivo desta contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Projeto Básico como apêndice, em observância ao Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A demanda específica para os serviços destinados a execução de galpão no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural, Fazenda do Potreiro, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos.

3.3. A construção do galpão no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural da Fazenda do Potreiro, em Mafra/SC, justifica-se pela necessidade de oferecer à comunidade local um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades coletivas, produtivas e comunitárias. O assentamento abriga diversas famílias que vivem da agricultura familiar e de práticas comunitárias, e a inexistência de uma estrutura física apropriada tem limitado o pleno desenvolvimento dessas ações.



## **Prefeitura do Município de Mafra**

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

3.4. O barracão servirá como local para armazenamento de insumos e equipamentos agrícolas, beneficiamento de produtos, realização de reuniões, oficinas, cursos de capacitação e demais atividades que promovam o fortalecimento da organização social e produtiva da comunidade. Além disso, a iniciativa visa melhorar as condições de trabalho e convivência, contribuindo diretamente para a geração de renda, inclusão social e permanência das famílias no campo com mais dignidade.

3.5. O objeto da contratação Consta no DFD/PCA enviado para a Secretaria de Administração sob a rubrica obras e serviços de engenharia. O PCA até o momento da edição deste documento não havia sido publicado.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Interior.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como obra comum de engenharia. A contratação será realizada mediante a modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

5.3. A adoção do critério de menor preço global para a execução do galpão no Assentamento Herança do Contestado mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública. O objeto possui escopo delimitado, com projetos técnicos, especificações e quantitativos previamente estabelecidos, não apresentando complexidade técnica que justifique a utilização de critérios baseados em técnica ou técnica e preço.

5.4. Asseguradas as exigências de habilitação e qualificação, o fator determinante para a seleção será o valor global para a execução integral da obra (materiais, mão de obra e insumos). Este modelo reforça o princípio da economicidade e a eficiência no gasto público, sem prejuízo da qualidade, que será assegurada pelo cumprimento das especificações técnicas e pela fiscalização da execução. Além disso, esse modelo reduz riscos de desequilíbrios contratuais e contribui para uma gestão mais segura e previsível do contrato.

### **6. REQUISITOS**

#### **7.1. DA CONTRATAÇÃO**



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

7.1.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os requisitos da contratação abrangem os elementos necessários para o atendimento da necessidade pública e as diretrizes de sustentabilidade.

7.1.2. Requisitos para o Atendimento da Necessidade: A contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de obra de engenharia (galpão) no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural (Fazenda do Potreiro), em Mafra/SC. O regime de execução compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais, complementares e memoriais descritivos. O objeto envolve a execução completa das seguintes etapas, conforme detalhado nos anexos técnicos:

- Serviços Preliminares: Instalação de canteiro, mobilização e movimentação de terra (cortes e aterros);
- Infraestrutura e Supraestrutura: Execução de fundações, impermeabilizações e sistema estrutural do galpão;
- Vedações e Revestimentos: Alvenarias de vedação, chapisco, emboço e reboco;
- Pavimentação: Execução de pisos e contrapisos conforme especificações;
- Instalações Complementares: Sistemas hidrossanitários, elétricos e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI);
- Cobertura e Acabamentos: Estrutura de telhado, telhamento, esquadrias e ferragens;
- Serviços Finais: Limpeza técnica da obra e desmobilização.

7.1.3. Parágrafo Único: A contratada deverá observar rigorosamente os projetos, sendo vedada qualquer alteração de materiais ou soluções técnicas sem autorização formal da fiscalização. A execução deve atender às normas da ABNT, às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, à NBR 9050 (Acessibilidade) e à legislação municipal vigente.

7.1.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade: A execução da obra deverá observar o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos:

- Gestão de Resíduos: Segregação e destinação ambientalmente correta de resíduos (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Eficiência de Insumos: Planejamento para redução de desperdícios e priorização de materiais de alta durabilidade e baixo impacto ambiental;



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

- Controle de Impactos: Medidas mitigadoras de poeira, ruídos e emissões atmosféricas do maquinário;
- Racionalização de Recursos: Adoção de métodos que visem a economia de água e energia durante o canteiro de obras.

### 7.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

- 7.2.1. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprove possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes (construção civil de edificações/galpões).
- 7.2.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução pela licitante de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.
- 7.2.3. Registro em Entidade de Classe: Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no domicílio da licitante e visto na região onde a obra será executada (SC).

## 8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme definido no Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. A participação na licitação implica na concordância da licitante com a adequação do estudo preliminar e deste Projeto Básico, bem como demais anexos ao edital.
- 8.3. O início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço (OIS) emitida pela Administração Pública, salvo disposição em contrário devidamente justificada.
- 8.4. As obras contratadas consistem na execução completa de galpão, conforme projetos e documentos técnicos que integram o processo, abrangendo serviços preliminares e movimentação de terra, fundações, estrutura e fechamentos, pavimentação, instalações



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

hidrossanitárias, elétricas e de prevenção contra incêndio, cobertura, revestimentos e esquadrias, bem como os serviços finais de limpeza e organização, garantindo a plena funcionalidade e adequada entrega da edificação

8.5. As intervenções no Assentamento Herança do Contestado deverão ocorrer de forma autônoma, respeitando as singularidades do local e assegurando a eficiência operacional, a organização do canteiro e a plena conformidade técnica em todas as etapas do empreendimento, visando à entrega da edificação em perfeitas condições de uso e funcionalidade.

<b>GALPÃO NO ASSENTAMENTO HERANÇA DO CONTESTADO</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>PRAZO</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30 DIAS
2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	60 DIAS
3	FUNDAÇÕES	60 DIAS
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	05 DIAS
5	SUPERESTRUTURA	60 DIAS
6	ALVENARIAS	60 DIAS
7	PAVIMENTAÇÃO	60 DIAS
8	COBERTURA	30 DIAS
9	ESQUADRIAS	30 DIAS
10	REVESTIMENTOS	120 DIAS
11	INSTALAÇÕES	90 DIAS
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	150 DIAS
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60 DIAS
14	PPCI	30 DIAS
15	SERVIÇOS FINAIS	30 DIAS

8.6. A execução da obra será realizada no seguinte endereço: área rural, Fazenda do Potreiro, cujas coordenadas são: -26.157049, -49.773125, no município de Mafra/SC, podendo ocorrer das 7h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto domingos e feriados.



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

8.7. A rotina de execução deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, os projetos da obra e o cronograma físico-financeiro, observando os prazos definidos para cada etapa de obra.

8.8. A licitante vencedora instalará a obra de acordo com as normas gerais de construção, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo e prestando, por meio de segurança privada, serviço de vigilância. As demais instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas de segurança NR18.

8.9. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 8.11. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA DE RETOMADA:**

8.11.1. A CONTRATADA não estará obrigada à apresentação de garantia de execução contratual, devendo, entretanto, assegurar a garantia do serviço realizado. Conforme previsto nos artigos 618 e 619 do Código Civil, o empreiteiro ou construtor responde pelos vícios e defeitos da obra que se manifestarem no prazo de cinco anos a contar da entrega, sendo responsável pela reparação ou correção de problemas decorrentes de execução inadequada ou de falhas nos materiais empregados.

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o preço previsto em contrato, conforme cronograma físico-financeiro.



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA ou em suas subcontratadas, quando possível for;

9.6.3. Remover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.7. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



## **Prefeitura do Município de Mafra**

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

10.12.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

10.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

10.20.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.21.Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

10.22.Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

10.23.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

10.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

10.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

10.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, bem como os comunicados à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Os registros devem ser formalizados e enviados diariamente para o e-mail: [engenharia@mafra.sc.gov.br](mailto:engenharia@mafra.sc.gov.br).

10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, providenciando a



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

destinação ambientalmente adequada destes resíduos, sendo vedado, em qualquer hipótese, dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme exigido pela fiscalização.

10.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

10.38. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2.061/2021, da Receita Federal do Brasil.

10.39. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.40. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.41. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Será admitida a subcontratação de serviços complementares separados entre si pelo escopo, a exemplo: cobertura, instalações elétricas, remoção e transporte. Entretanto, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

execução de todos os serviços, inclusive aqueles executados por terceiros, não se eximindo de responsabilidades técnicas, contratuais ou legais.

### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, quando a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Os serviços serão atestados provisoriamente após a última medição, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto, proposta e exigências contratuais, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório no prazo fixado pelo fiscal da obra, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.5. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar relatório, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato.



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

12.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da medição ou, em havendo mais de uma a ser feita, com a entrega da última.

12.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de (07) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal e Gestor de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização da obra e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser encaminhada com a certidão negativa de débitos da obra.

12.3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

13.3. O fiscal de obras do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4. O fiscal de obras anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.5. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada mediante apresentação, pela Contratada, de documento contendo a relação detalhada das atividades executadas, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, bem como acompanhada do Boletim de Medição devidamente assinado, das Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal e Trabalhistas (CNDT), do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da execução dos serviços.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Cassiano José Correa, matrícula nº 25365003, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.11. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Sr. TADEU ZEITHAMMER, matrícula nº 254836002, ou quem vier substituí-lo, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.12. Fica designada, como fiscal de contratos Sra. GESIELE PEREIRA ESTEFANO, matrícula nº 254111402, ou quem vier substituí-la para exercer a fiscalização contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.13. Fica designado o servidor Sr. JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA, matrícula nº 254939601, ou quem vier substituí-lo, para exercer a função de fiscal substituto do contrato e realizar a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.14. Fica designado o servidor EVERTON WOJCIECHOVKI, matrícula nº 254918501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra como substituto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência será de (6) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## **15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

15.1. A CONTRATADA não estará obrigada à apresentação de garantia de execução contratual, devendo, entretanto, assegurar a garantia do serviço realizado. Conforme previsto nos artigos 618 e 619 do Código Civil, o empreiteiro ou construtor responde pelos vícios e defeitos da obra que se manifestarem no prazo de cinco anos a contar da entrega, sendo responsável pela reparação ou correção de problemas decorrentes de execução inadequada ou de falhas nos materiais empregados.

### **16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

16.1. Os valores estimados foram definidos com base nos preços praticados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), assegurando compatibilidade com os custos atualmente praticados. O servidor responsável pela elaboração da estimativa foi o Sr. EVERTON WOJCIECHOVKI.

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

17.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

17.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

17.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.



## Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476

www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

17.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

17.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

17.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo de Requisição de Compra

### 19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Mafra – SC, data da assinatura digital.

*(Assinado digitalmente)*

**THIAGO FUCHS**

Responsável pela aprovação do Projeto Básico  
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

*(Assinado digitalmente)*

**TADEU ZEITHAMMER**

Gestor de Contratos  
Diretor de Agricultura e Interior

*(Assinado digitalmente)*

**GESIELE PEREIRA ESTEFANO**

Fiscal de Contratos  
Gerente de Desenvolvimento do Interior

*(Assinado digitalmente)*

**JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA**

Fiscal de Contratos Substituto  
Gerente de Desenvolvimento Agrícola

*(Assinado digitalmente)*

**CASSIANO JOSE CORREA**

Fiscal de Obra

*(Assinado digitalmente)*

**EVERTON WOJCIECHOVKI**

Responsável pela emissão do Projeto Básico  
Fiscal de Obras Substituto



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A4B-B52F-708E-A293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERTON WOJCIECHOVKI (CPF 088.XXX.XXX-32) em 01/04/2026 15:55:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CASSIANO JOSE CORREA (CPF 843.XXX.XXX-53) em 01/04/2026 15:57:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 06/04/2026 08:45:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TADEU ZEITHAMMER (CPF 745.XXX.XXX-72) em 06/04/2026 18:37:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GESIELE PEREIRA ESTEFANO (CPF 059.XXX.XXX-35) em 08/04/2026 14:56:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ EDUARDO ALVES DE LIMA (CPF 116.XXX.XXX-00) em 14/04/2026 09:15:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4A4B-B52F-708E-A293>